

Governo acata as críticas

“Não se pretende limitar nem condicionar a tarefa dos futuros constituintes”. Com esta observação o ministro da Justiça, Fernando Lyra, expõe a posição do governo quanto à criação da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Na verdade a Nova República levou em consideração todas as críticas relativas à Constituinte, inclusive recente documento da Ordem dos

Advogados do Brasil — OAB — no qual a instituição manifesta sua apreensão diante das condições em que se pretende elaborar a nova Carta constitucional.

O documento da OAB, divulgado quinta-feira, observa que a Ordem se propõe a fiscalizar “severamente” qualquer conduta, provinda donde provier “tendente a retardar ou destruir os

urgentes elevados anseios do povo brasileiro rumo à democracia”. Manifestando-se a favor de uma Constituinte “livre, soberana e autônoma”, a instituição observa que “rejeitará qualquer anteprojeto de Constituição a ser remetido, como privilegiado documento base, à futura Constituinte, sobretudo oriundo de comissão nomeada por atuais poderes da República”.

Exposição de motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que cria a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

Visa a propositura atingir o principal objetivo de seu Governo e de toda a Nação: a elaboração de estudos constitucionais que auscultem a vontade popular e que reflitam as tendências dos diversos segmentos da sociedade brasileira, ordenadamente dispostos em trabalhos jurídicos.

Não se pretende limitar nem condicionar a tarefa dos futuros constituintes. Almeja-se proporcionar-lhes contribuição que, sem restrições ou inibições, lhes permita, por esse meio e sem exclusão de outros, o conhecimento mais amplo possível da vontade nacional, que soberanamente representarão.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.

FERNANDO LYRA
Ministro da Justiça

Integra do decreto

Institui a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens I e III, da Constituição, e Considerando o compromisso assumido perante a Nação, pela Aliança Democrática, no sentido de convocar-se uma Assembléia Nacional Constituinte;

Considerando que o Poder Executivo já cumpriu parte desse compromisso ao enviar Mensagem convocatória ao Congresso Nacional, que certamente completará a prometida convocação;

Considerando que todos os brasileiros, todas as instituições representativas da sociedade, públicas ou privadas, devem colaborar com os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, para que se obtenha ampla representatividade nacional;

Considerando que o Poder Executivo tem o dever de participar desse trabalho coletivo, inclusive convidando alguns dos muitos brasileiros ilustres e capazes para essa colaboração.

Decreta:

Art. 1º — Fica instituída,

junto à Presidência da República, uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, composta de 50 (cinquenta) membros de livre escolha do Chefe do Executivo.

Art. 2º — A Comissão, que se auto-regulamentará, será presidida por um de seus membros, designado pelo Presidente da República, e desenvolverá pesquisas e estudos fundamentais, no interesse da Nação Brasileira, para futura colaboração aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. O presidente da Comissão designará seu Secretário Executivo.

Art. 3º — O Ministério da Justiça proverá os meios necessários ao funcionamento da Comissão, que se instalará no dia 20 de agosto de 1985 e concluirá, no prazo de dez meses seus trabalhos, reputados relevantes para a Nação.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República.